



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.445

DOURADOS, MS

QUINTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2021

-

12 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 288, de 22 de junho de 2021.

“Rerratifica o Decreto “P” nº 095, de 24 de fevereiro de 2021.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rerratificado o anexo único do Decreto “P” nº 095, publicado no Diário Oficial nº 5.359, de 24 de fevereiro de 2021, conforme abaixo:

Onde consta no Decreto nº 095 de 24/02/2021:

“Servidora: Evani Soares – Matrícula: 114774986-1.”

Passa a constar no Decreto nº 095 de 24/02/2021:

“Servidora: Evani Soares – Matrícula: 114761518 -1.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Dourados (MS), 22 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Republica-se por incorreção DECRETO “P” Nº 289, de 23 de junho de 2021.

“Anulação de Demissão de Servidor Efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar 1372/2021, relacionado ao Processo Judicial – autos nº 0802618-44.2015.8.12.0002

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada a demissão nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1372/2021, conforme decisão 008/2021, fl. 78, relacionado ao Processo Judicial – autos nº 0802618-44.2015.8.12.0002, do servidor Eflain Stropa dos Santos, matrícula funcional nº “22401-1”, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Mecânico de Veículos”, função de “Mecânico de Veículos”, classe “D”, nível “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2013.

Dourados (MS), 23 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Moraes	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wolmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rossetti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Henrique Sartori de Almeida Prado	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 301 de 01 de julho de 2021.*“Dispõe sobre a exoneração de servidores”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerações, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 01 de julho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 301, de 01 de julho de 2021.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
WELLYNTON GOMES CASSEMIRO	GERENTE DE NÚCLEO	DGA-5	SEMS	01/07/2021.
MARCOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	PGM	01/07/2021.
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR	GERENTE DE NÚCLEO	DGA-5	PGM	01/07/2021.

DECRETO “P” Nº 302 de 01 de julho de 2021.*“Dispõe sobre a nomeação de servidores”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os servidores indicados no anexo único, para exercerem cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 01 de julho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 302, de 01 de julho de 2021.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
WELLYNTON GOMES CASSEMIRO	ASSESSOR JURIDICO I	CAJ-3	PGM	01/07/2021.
JULIANA APARECIDA CUSTODIO	GERENTE DE NÚCLEO	DGA-5	SEMS	01/07/2021.
FERNANDO GUIMARÃES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	PROCON	01/07/2021.
CARINA MARQUES	GERENTE DE NÚCLEO	DGA-5	PGM	01/07/2021.
RAFAEL BULGAKOV KLOCK RODRIGUES	ASSESSOR JURIDICO I	CAJ-3	SEGOV	01/07/2021.
TONY ROBERTO SANTA CRUZ MARTINS	ASSESSOR I	DGA-3	SEGOV	01/07/2021.
JONI CLEI LUIZ DOS SANTOS	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMSUR	01/07/2021.
LUANA PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR IV	DGA-7	AGEHAB	01/07/2021.

DECRETO “P” Nº 303, de 01 de julho de 2021.*“Concede Gratificação por Função de Confiança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, Gratificação por Função de Confiança no percentual de 10% (dez por cento) a servidora Sílvia Regina Bosso Souza, na função de Enfermei-

ra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 01 de julho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 470 DE 1 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas restritiva para prevenção do contágio do Coronavirus – COVID 19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades abaixo relacionadas, atendidas as condições especificadas.

§ 1º. As atividades religiosas, atividade essencial, nos termos da Lei Municipal nº 4.502 de 15 de maio de 2.020, poderão realizar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:

I. deve ser instalado na entrada dispositivo de barreira sanitária, com álcool gel a 70% para higiene das mãos de todos que forem adentrar ao recinto.

II. deve ser realizada a aferição de temperatura corporal na entrada do templo ou salão, mediante utilização de termômetro infravermelho. Aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, apresentando estado febril (temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C) deverão ter a entrada recusada.

III. deve ser controlado o fluxo de entrada de pessoas, e havendo filas, deve ser respeitado o distanciamento social (distância mínima de 1,5 metros entre cada pessoa).

IV. deve haver, ao menos, um representante da instituição orientando as pessoas sobre a acomodação dentro do local.

V. os voluntários e/ou funcionários que realizarem o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscara de tecido de dupla camada ou TNT (tecido não tecido), que não devem ser utilizadas por um período superior a 3 (três) horas ininterruptas, devendo após esse período ou sempre que estiverem úmidas, com sujeira aparente ou danificada, serem higienizadas ou substituídas.

VI. poderão funcionar todos os dias da semana, desde que com no máximo 30% da capacidade normal de cada local.

VII. o distanciamento entre uma pessoa e outra deve ser de no mínimo 1,5 (um metro e meio).

VIII. deve haver marcação clara nos bancos ou cadeiras indicando o assento indisponível;

IX. romarias e/ou eventos “a céu aberto” ficam suspensos, considerando a dificuldade de cumprimento das medidas sanitárias e controle da aglomeração;

X. na entrada do templo ou salão deve estar fixada cópia do decreto com as normas de funcionamento;

XI. deve ser afixado na entrada e no interior instruções sobre higiene das mãos e forma de prevenção e contágio do coronavirus (COVID-19);

XII. recomenda-se que não frequente as reuniões, pessoas do grupo de risco, tais como:

- idosos (maiores de 60 anos);
- gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e
- portadores de doenças crônicas tais como:

DECRETOS

1. Diabetes insulino dependentes;
 2. Insuficiência renal crônica classe IV e V;
 3. Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade;
 4. Portadores de imunodeficiências;
 5. Obesidade mórbida IMC > 40;
 6. Cirrose ou insuficiência hepática;
 7. Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.
- XIII. após cada reunião o local deve ser higienizado o local com limpeza de assentos, corrimão e demais superfícies, com álcool a 70% e do piso com produto desinfetante apropriado, como hipoclorito de sódio;
- XIV. fica obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de dupla camada por todos que estiverem no salão;
- XV. o horário máximo de funcionamento deve respeitar o toque de recolher do Município;
- XVI. os bebedouros, independente do modelo, devem permanecer lacrados.
- XVII. banheiros devem ter toalha descartável, sabão líquido para higiene das mãos e as lixeiras devem ser de pedal para evitar a abertura manual;
- XVIII. não deve haver contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os celebrantes, sem nenhuma exceção;
- XIX. para o Sacramento do Matrimônio e Batismo, deve-se obedecer às regras de lotação máxima de 30% de espaço interno;
- XX. os encontros de catequese e de outras atividades em geral, que requeiram aglomerações de pessoas, também devem permanecer suspensas;
- XXI. as igrejas poderão realizar atividades religiosas por drive-thru e drive in; e
- XXII. dar preferência de realização de cultos ou missas online.

§ 2º. As academias de ginástica, atividade essencial por força da Lei Municipal nº 4.568 de 10 de dezembro de 2020, poderão realizar suas atividades desde que, atendidas às seguintes normativas:

- I. poderá haver atendimento todos os dias da semana, desde que com no máximo 30% de sua capacidade de lotação, respeitadas as demais condições;
- II. o horário máximo de funcionamento deve respeitar o toque de recolher do Município;
- III. não se deve ter contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;
- IV não se deve realizar aulas coletivas em ambiente interno;
- V. deve-se higienizar os aparelhos após a utilização de cada usuário;
- VI. fixar em diversos pontos da entrada e no interior material contendo orientações de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como medidas sanitárias diversas;
- VII. deve-se disponibilizar um frasco de álcool gel 70% em cada aparelho para uso dos alunos;
- VIII. fixar o decreto com as normativas de funcionamento na entrada e no interior da academia;
- IX. o profissional de educação física deve usar luvas de látex e obrigatoriamente máscara de proteção (preferencialmente máscara cirúrgica, podendo ser utilizado também máscaras de tecido com dupla camada, desde que atenda às recomendações da NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS do Ministério da Saúde), durante as sessões de aula/treinamento e para manuseio de materiais e equipamentos;
- X. não permitir treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- XI. as aulas devem ser agendadas previamente, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações ou com distribuição de senhas para cada horário disponível, respeitando a lotação de 30% da capacidade total do espaço;
- XII. organizar os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento;
- XIII. cada aluno deve levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;
- XIV. deve ser implementado barreira sanitária na entrada da academia com um funcionário, devidamente paramentado com máscara descartável, que deve ser trocada a cada 3 horas, controlando a temperatura corporal de cada aluno com termômetro infravermelho e oferecendo álcool gel 70% antes da entrada no recinto para higiene das mãos;
- XV. medir com termômetro do tipo eletrônico (infravermelho) à distância a tempe-

ratura de todos os participantes, vedada a participação nas atividades de pessoa que apresente temperatura corporal superior a 37,8°C, incluindo aluno, colaboradores e terceirizados

XVI. interromper imediatamente o atendimento ao identificar que o aluno apresenta qualquer sintoma indicativo da doença (tosse, febre, dificuldade para respirar) e realizar a orientação, conforme capacitação recebida, inclusive notificando imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito;

XVII. manter o local arejado, com boa ventilação, mantendo as portas e janelas abertas durante todo o horário de funcionamento;

XVIII. respeitar o intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre cada aula, para fins de higienização/desinfecção dos equipamentos

XIX. disponibilizar na porta de entrada, e em pontos estratégicos dentro do estabelecimento recipientes contendo álcool em gel 70% e lixeiras com tampa acionadas por pedal;

XX. disponibilizar fácil acesso a pias com água corrente para higienização das mãos providas de sabonete líquido e papel toalha em dispensadores próprios;

XXI. garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

XXII. não se recomenda o atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou de outros grupos de risco para a COVID-19;

XXIII. é obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de TNT (tecido não tecido) ou de tecido de dupla camada.

§ 3º. Os estúdios de atividades físicas, atividade essencial por força da Lei Municipal nº 4.568 de 10 de dezembro de 2020, poderão fazer atendimentos todos os dias da semana, desde que com o máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de lotação, e respeitadas as condições estipuladas no § 2º do presente artigo.

§ 4º. As atividades educacionais privadas, em todos os níveis, poderão funcionar, nos termos de regulamento municipal próprio.

§ 5º. As atividades eventualmente não citadas neste decreto como proibidas de funcionarem, ou mesmo com limitação de funcionamento, presumem-se permitidas, e eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelos órgãos da Central de Fiscalização.

Art. 2º. Os restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias, bares e conveniências, no que lhes for aplicável, deverão implementar medidas de biossegurança rígidas, com a utilização máxima de 50% de sua capacidade, distanciamento de 1,5 metros entre as mesas, e a ocupação máxima de 4 (quatro) cadeiras em cada uma de suas mesas, à exceção de quando se tratar de membros de uma mesma família, comprovadamente.

§ 1º. Fica mantida a vedação à permanência e aglomeração de pessoas na porta ou no entorno de lanchonetes, restaurantes, conveniências, bares, distribuidoras de bebidas e similares a qualquer hora do dia e da noite.

§ 2º. Fica permitido o serviço de delivery de comida pronta para o consumo até às 23:00h, todos os dias.

§ 3º. A partir das 21:00h fica vedada qualquer forma de venda de bebidas alcoólicas, de forma presencial ou delivery.

§ 5º. Ficam permitidas as apresentações com música ao vivo, proibida, no entanto, a prática da dança.

Art. 3º. Supermercados, hipermercados, atacadistas, mercados e lojas de médio e grande porte deverão:

I. disponibilizar no interior de suas dependências, álcool a 70%;

II. deverão fazer aferição de temperatura nas entradas dos estabelecimentos, não permitindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C;

III. respeitar a ocupação máxima de 50% da lotação;

IV. fica expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;

V. recomenda-se a não entrada e permanência de crianças; e

VI. fiscalizar suas filas e o cumprimento das medidas acima especificadas.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento das Feiras locais, bem como da Feira Agroecológica do Parque dos Ipês, mantida a proibição de funcionamento do par-

DECRETOS

que, cabendo à Secretaria de Agricultura Familiar providenciar o isolamento da feira em relação às demais dependências do parque ou zelar para que a proibição seja cumprida, incluindo atendimento drive-thru.

Art. 5º. Fica autorizada, para realização de atividades físicas orientadas, desde que supervisionadas pela Fundação de Esportes de Dourados, a abertura do espaço público denominado Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer Jorge Antônio Salomão (Jorjão), bem como, fica autorizado treinamento por parte das equipes comprovadamente classificadas a campeonatos promovidos pelas Federações, Confederações, Comitês Olímpico e Paralímpico Nacionais, FUNED e FUNDESORTE.

Art. 6º. Fica autorizada, excepcionalmente, desde que cumpridos todos os protocolos de biossegurança, sobretudo o distanciamento social, a realização de solenidades organizadas por órgãos públicos, previamente agendadas e comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica vedado o funcionamento das atividades abaixo relacionadas:

- I. Bibliotecas e museus;
- II. Teatros e arenas;
- III. Praças e Parques públicos;
- IV. Saunas;
- V. Espaços Kids, em qualquer tipo de estabelecimento e local; e
- VI. Festas, eventos e comemorações, inclusive em residências.

Art. 8º. Fica permitida a prática esportiva em geral, estando proibidas aglomerações antes e depois das atividades esportivas, bem como deve-se evitar o compartilhamento de utensílios ou outras formas que possam propagar o coronavírus.

Art. 9º. Fica vedada a aglomeração para uso de narguilé, tereré, incluindo o compartilhamento de utensílios ou objetos que possam favorecer a disseminação do coronavírus.

Art. 10. Fica vedada aglomeração de pessoas em qualquer recinto ou local, público ou privado, sob pena de infração ao art. 268, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

Art. 11. Fica vedado consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros e passeios

públicos, à exceção dos estabelecimentos que estejam legalmente autorizados a usar o passeio público, de acordo com o § 6º do art. 126 da Lei nº 1.067, de 28 de dezembro de 1979.

Art. 12. Os estabelecimentos para os quais é exigido Plano de Biossegurança devem manter uma cópia do protocolo no local, para fins de fiscalização.

Art. 13. Todo e qualquer estabelecimento com acesso ao público deve manter na entrada, em local visível, placa indicando a capacidade máxima de lotação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste decreto e na legislação sanitária em vigor.

Parágrafo único. As filas que eventualmente se formarem serão de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, sob pena de autuação.

Art. 14. As atividades de estabelecimentos comerciais, serviços e os demais autorizados a funcionar deverão atender ao horário do toque de recolher, das 22:00h às 5 horas.

Art. 15. Fica autorizada limitação de circulação de pessoas e veículos em vias públicas, pela AGETTRAN ou demais órgãos de fiscalização, a fim de impedir aglomerações de pessoas.

Art. 16. Os imóveis onde forem flagradas aglomerações ficam sujeitos à multa prevista no art. 186 da Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012, com lançamento no cadastro imobiliário.

Art. 17. A fiscalização será realizada pela Central de Fiscalização da Covid-19, bem como por todos os Agentes de Fiscalização Municipais e Órgãos Estaduais, detendo os mesmos Poder de Polícia Administrativo para certificarem eventual ocorrência de infração às Normas Sanitárias por meio de Boletins de Atendimento ou Autos de Infração e Notificação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor no dia 2 de julho de 2021, com vigência prevista até 8 de julho de 2021.

Dourados (MS), 1 de julho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Municipal

PORTARIAS

LEI Nº 4.636 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

“Institui a Semana de Prevenção e Diagnóstico Precoce da Catarata e Glaucoma, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana de Prevenção e Diagnóstico precoce da Catarata e Glaucoma, que será realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º. Durante a semana os postos de saúde e hospitais, poderão realizar programas com o objetivo de ressaltar a importância do diagnóstico precoce desta doença, bem como sobre a forma correta de seu tratamento e cirurgia.

Art. 3º. Na ocasião serão programadas, pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, reuniões, conferências e exames que visem divulgar e identificar as doenças precocemente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de junho de 2021.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 32/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 01/CORR/GMD/2020, de 20 de Janeiro de 2020, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 01/CORR/GMD/2020, de 20 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.091, à fl. 02, de 22 de Janeiro de 2020, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: ACÁCIO KOBUS JUNIOR, matrícula nº 44251-1 e WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passar constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: ACÁCIO KOBUS JUNIOR, matrícula nº 44251-1 e WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida pelo Corregedor JOÃO VICENTE CHENCAREK, matrícula nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

PORTARIAS

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIA Nº 33/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 16/CORR/GMD/2019, de 10 de Junho de 2019, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007, nomeia membro presidente para a Comissão Sindicante da Sindicância nº 11/2019 por motivo de impedimento, conforme declaração específica e, para tanto:

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 16/CORR/GMD/2019, de 10 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.945, à fl. 01, de 11 de Junho de 2019, conforme segue:

Onde consta:

“Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIA Nº 34/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 02/CORR/GMD/2020, de 20 de Janeiro de 2020, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 02/CORR/GMD/2020, de 20 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.091, à fl. 02, de 22 de Janeiro de 2020, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: ACÁCIO KOBUS JUNIOR, matrícula nº 44251-1 e WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: ACÁCIO KOBUS JUNIOR, matrícula nº 44251-1 e WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida pelo Corregedor JOÃO VICENTE CHENCAREK, matrícula nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIA Nº 35/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 05/CORR/GMD/2020, de 28 de Abril de 2020, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 05/CORR/GMD/2020, de 28 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.155, à fl. 01, de 04 de Maio de 2020, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: ACÁCIO KOBUS JUNIOR, matrícula nº 44251-1 e WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: ACÁCIO KOBUS JUNIOR, matrícula nº 44251-1 e WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida pelo Corregedor JOÃO VICENTE CHENCAREK, matrícula nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIA Nº 36/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 06/CORR/GMD/2020, de 25 de Maio de 2020, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 06/CORR/GMD/2020, de 25 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.171, à fl. 04, de 26 de Maio de 2020, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: MOISES GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 44081-1 e ZILDA APARECIDA RODRIGUES RAMIRES, matrícula nº 48251-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: MOISES GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 44081-1 e ZILDA APARECIDA RODRIGUES RAMIRES, matrícula nº 48251-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida pelo Corregedor JOÃO VICENTE CHENCAREK, matrícula nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 37/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 17/CORR/GMD/2019, de 10 de Junho de 2019, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007, nomeia membro presidente para a Comissão Sindicante da Sindicância nº 12/2019 por motivo de impedimento, conforme declaração específica e, para tanto:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 17/CORR/GMD/2019, de 10 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.945, à fl. 02, de 11 de Junho de 2019, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por WESLEI HENKLAIN FERRUZZI, matrícula nº 47631-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIA Nº 38/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 20/CORR/GMD/2019, de 23 de Agosto de 2019, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 20/CORR/GMD/2019, de 23 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.000, à fl. 04, de 29 de Agosto de 2019, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida pelo Corregedor JOÃO VICENTE CHENCAREK, matrícula nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIA Nº 39/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 24/CORR/GMD/2019, de 29 de Outubro de 2019, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 24/CORR/GMD/2019, de 29 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.043, à fl. 01, de 31 de Outubro de 2019, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e SAMUEL VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 44311-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIA Nº 40/CORR/GMD/2021

“Altera a Portaria nº 11/CORR/GMD/2020, de 23 de Junho de 2020, em função do Decreto “P” nº 040 de 18 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.333 de 19 de Janeiro de 2021 que nomeou o servidor JOÃO VICENTE CHENCAREK para o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Dourados”.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Complementar nº 121, de 31 de Dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 11/CORR/GMD/2020, de 23 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.193, à fl. 01, de 29 de Junho de 2020, conforme segue:

Onde consta:

“Nomear os servidores públicos municipais: EVALDO ELIANDRO DE SOUZA, matrícula nº 43871-1 e ZILDA APARECIDA RODRIGUES RAMIRES, matrícula nº 48251-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 44041-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Passe constar:

“Nomear os servidores públicos municipais: MOISÉS GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 44081-1 e ZILDA APARECIDA RODRIGUES RAMIRES, matrícula nº 48251-1 como Membros, para comporem a Comissão Sindicante que será presidida pelo Corregedor JOÃO VICENTE CHENCAREK, matrícula nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário”.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos estabelecidos na Portaria aludida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 30 de Junho de 2021.

JOÃO VICENTE CHENCAREK
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 043/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JANETE DE SOUZA LIMA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JANETE DE SOUZA LIMA, matrícula 60861-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora Anos Iniciais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR DE MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 051/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 114766527-1, ocupante do cargo efetivo e função de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 052/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE SILVA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 42751-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora Anos Iniciais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR DE MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 047/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora VALDIRENE DE MATOS LEITE SANT’ANA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora VALDIRENE DE MATOS LEITE SANT’ANA, matrícula 67241-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Educação Infantil, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR DE MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 046/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor BENEDITO DE PAULA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor BENEDITO DE PAULA, matrícula 114760221-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados, na função de Operador de Máquinas e Equipamentos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 88/2015, c/c os artigos 48 e 69 da Lei Complementar Municipal 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme artigo 201, § 2º da Constituição Federal e artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de maio de 2021, data em que implementou a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Dourados/MS, 28 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 048/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora RAMONA SOUZA GAUNA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora RAMONA SOUZA GAUNA, matrícula 24591-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, na função de Auxiliar de Merendeira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº 049/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora TEODORA DE SOUZA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora TEODORA DE SOUZA, matrícula 10351-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora Anos Iniciais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 050/2021/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora CELITA ALGERI BRIGNONI e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora CELITA ALGERI BRIGNONI, matrícula 78111-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Ciências, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, artigo 92, §1º, I, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 70 da Lei Complementar Municipal 108/2006 e artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 28 de junho de 2021.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

EDITAIS

SEMFAZ – DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento dos impostos sobre o imóvel de sua propriedade, podendo impugnar o lançamento, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 459 do Código Tributário Municipal, sob pena de revelia.

N_Processo	Debito	Quadra	Lote	Bairro	Inscrição
22005/2020	DOMINGOS SAVIO DE SOUZA E SILVA D.A Outorga - 2021 - 276.220,34	179.370.860-68	08A	13A	PLANALTO - VILA
221/2021	ELISANGELA MENDONÇA GODOY Auto SEPLAN - 2021 - 1.456,17	000.697.401-51	15	15	CRISTHAIS I - JARDIM
1169/2020	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GUAICURUS LTDA Auto SEPLAN - 2020 - 4.945,22	06.352.826/0001-04	36	24	NOVA DOURADOS - PQ.
2254/2020	ESPOLIO DE FELICIO MARCHETTI E IRINALDO DEVEC Auto SEPLAN - 2020 - 3.268,21	037.242.809-63	2	6	JARDIM PARATI
222/2021	HEVILLIN LUANA BANDEIRA PRANDO Auto SEPLAN - 2021 - 1.244,60	032.835.531-30	19	5	CRISTHAIS II - JARDIM
715/2021	LUCIANO CRUZ FERREIRA Auto SEPLAN - 2021 - 8.454,69	596.377.491-87	20	22	NOVO HORIZONTE - JARDIM
1589/2020	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA Auto SEPLAN - 2020 - 9.508,90	249.570.031-49	20	2	BNH II PLANO
558/2021	ROQUE GERALDO GIONGO Auto SEPLAN - 2021 - 8.233,34	162.643.209-00	6	8	BNH I PLANO (COHAFABA I)
559/2021	SAMARA GOMES BERNARDES ROSARIO Auto SEPLAN - 2021 - 3.399,51	035.833.011-45	11	8	CRISTHAIS II - JARDIM

Márcio Fernandes Vilela Rodrigues
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

EDITAL Nº. 007/2021 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante resolução/SEMS nº 023 de 28 de junho de 2021, torna pública a relação de candidatos inscritos e resultado da avaliação de prova de títulos referente ao processo seletivo simplificado Edital 006/2021 de 28 de junho de 2021, conforme a seguir:

FUNÇÃO:		MÉDICO PLANTONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	Formação Profissional	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
00001	RAFAEL SANTIN ALONSO	025413561-70	0	9	0	9
00002	VICTOR MARINO MONTENEGRO HERRERA	698676821-49	0	27	0	27
00003	LUIZ MACHADO DE SOUZA	174499791-87	9	36	40	85

00004	MAURICIO CORREA HERNANDES	320972378-86	0	36	0	36
00005	THAIGOR REZEK VARELLA	021281991-74	0	0	32	32
00006	LEONARDO VICTOR CÂMARA FIGUEIREDO PEDREIRA	721285421-20	6	36	40	82

Dourados, 01 de julho de 2021

Zeli Aparecida Aguiro Sanches
Presidente da Comissão

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.

PARTES:
DOADOR: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis pela DOADORA ao DONATÁRIO: 36 (trinta e seis) refrigeradores, modelo ROC35R, 127V, 259 Litros, branco, fabricante Esmaltec S.A
DATA DE ASSINATURA: 10 de JUNHO de 2021.
MOVIMENTO UNIDOS PELA VACINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021/RH/SEMS

PARTES:
 Secretário Municipal de Saúde
 Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário
OBJETO: Contratação dos profissionais Médicos (20 e 40 horas) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde.
 10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde
 2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
 31900401 – Contratados
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde
 10.302.015 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.
 2.095 – Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.
 31900400 – Contratação por tempo determinado
VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 8.418,76 (Médico 40 horas) R\$ 4.209,38 (Médico 20 horas)
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO CI Nº 1252/2021

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	PERIODO TRABALHADO	NOME DO SETOR
ALESSANDRO DE MATOS SANTOS	MEDICO PSQUIATRA 20 HORAS	24/06/2021.	23/06/2022.	Das 06 as 10 horas de segunda a sexta.	SECRETARIA: 30046 DIVISÃO: 1 SETOR: 3 PAM
DANIELLY KARLA BOTA PALERMO	MEDICO PSQUIATRA 20 HORAS	24/06/2021.	23/06/2022.	Segunda e terça 10 horas por dia, matutino e vespertino	SECRETARIA: 30046 DIVISÃO: 1 SETOR: 10 POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
JACKSON VIEIRA FIGUEIREDO	MEDICO PSQUIATRA 20 HORAS	24/06/2021.	23/06/2022.	Segunda e terça 10 horas por dia, matutino e vespertino	SECRETARIA: 30046 DIVISÃO: 1 SETOR: 10 POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
PRISCILA ZEMPULSKI DOSSI	MEDICO PSQUIATRA 20 HORAS	24/06/2021.	23/06/2022.		SECRETARIA: 30046 DIVISÃO: 1 SETOR: 10 POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
BRENO JUNQUEIRA SULZER	MEDICO GENERALISTA	24/06/2021.	23/06/2022.	MATUTINO E VESPERTINO	SECRETARIA: 30047 DIVISÃO: 1 SETOR: 32 MARACANÁ
DANILO ALVES SILVA SPINOLA BARBOSA	MEDICO GENERALISTA	24/06/2021.	23/06/2022.	MATUTINO E VESPERTINO	SECRETARIA: 30047 DIVISÃO: 1 SETOR: 48 CAMPO DOURADO
DILSON DEGUTI VIEIRA	MEDICO GENERALISTA	24/06/2021.	23/06/2022.	MATUTINO E VESPERTINO	SECRETARIA: 30047 DIVISÃO: 1 SETOR: 34 PANAMBI
JOEL CAVALHEIRO MARTINS JUNIOR	MEDICO GENERALISTA	24/06/2021.	23/06/2022.	MATUTINO E VESPERTINO	SECRETARIA: 30047 DIVISÃO: 1 SETOR: 4 SANTO ANDRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021/RH/SEMS

PARTES:
 Secretário Municipal de Saúde
 Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário
OBJETO: Contratação de profissionais Auxiliar de serviços manutenção e apoio (40 horas) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde.
 10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde
 2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
 31900401 – Contratados
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde
 10.302.015 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.
 2.095 – Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.

31900400 – Contratação por tempo determinado
VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.446,12 (Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio 40 horas)
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO CI Nº 1179/2021

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	PERIODO DE TRABALHO	NOME DO SETOR
GENILZA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	AUX. DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	17/06/2021.	16/06/2022.	MATUTINO E VESPERTINO	SECRETARIA: 30046 DIVISÃO: 1 SETOR: 3 PAM
ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	16/06/2021.	15/06/2022.	MATUTINO E VESPERTINO	SECRETARIA: 30046 DIVISÃO: 1 SETOR: 3 PAM

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 175/2020/DL/PMD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
 EMPRESA: CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA – EPP.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 145/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2020.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UM CANTEIRO CENTRAL DE FORMATO TRIANGULAR IRREGULAR NO BAIRRO JARDIM MÁRCIA, MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 73.551,61.

TERMOS:

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
 Data da Assinatura: 17 de junho de 2021.
 Secretaria Municipal de Planejamento.
 Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados/MS
 QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP

PROCESSO: Tomada de Preços nº 014/2020
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 07 (sete) meses, com início em 02/06/2021 e previsão de vencimento em 02/01/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.
 Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2020/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados/MS
 QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP

PROCESSO: Tomada de Preços nº 015/2020
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 17/06/2021 e previsão de vencimento em 17/12/2021, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, com início em 10/05/2021 e previsão de vencimento em 10/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.
 Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados/MS
 QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP

PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/2020
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 17/06/2021 e previsão de vencimento em 17/12/2021, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, com início em 10/05/2021 e previsão de vencimento em 10/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021.
 Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
VIACÃO DOURADOS LTDA.

Ref.: Processo de Licitação nº 036/2021 - Inexigibilidade de Licitação 004/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 25, I e, ainda, as disposições da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Justificativa Anexa nos autos da Inexigibilidade de Licitação 004/2021.
As despesas decorrentes deste processo correrão por do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD firmado entre a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e a Prefeitura Municipal de Dourados, ou outro instrumento legal que venha substituí-lo.
Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Fiscal do Contrato: RENATA DE RESENDE BECKER (Coordenadora do Departamento Pessoal e Gestão de Pessoas), PATRICIA YOKO ALVES KIKUCHI (Responsável de Departamento Pessoal e Gestão de Pessoas).

Valor do Contrato: R\$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2021.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 026/2021

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores em vigor, voltados para o Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, BENS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para utilização nas unidades pertencentes a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD e outras unidades que futuramente possam se agregadas de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Com vistas às melhores Propostas de Preços, exequível e vantajosas à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos do Pregoeiro desta FUNSAUD, Sr. Thiago Dias Matos, sangrando-se vencedoras no certame em questão, as empresas proponentes para os respectivos itens como seguem:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1, 3, 8, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 68.	ADJUDICADO	POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 522.344,10
2, 4, 7, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 69, 70 e 71.	ADJUDICADO	EFICAZ LOGÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI	R\$ 503.821,80
5, 6, 28 e 30.	DESERTO	-	-
65	FRACASSADO	-	-

Tudo conforme ata da sessão do certame e circunstanciado na Planilha de Apuração Final, do referido Pregão Presencial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 30 de Junho de 2021.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 de 11 de março de 2021.

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - SEMFAZ / SEMSUR

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Pregão Presencial: 007/2017/DL/PMD

Contrato Número: 208/2017/DL/PMD

Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas as propriedades deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dourados

Contratada: Vast Soluções Administrativas Eireli.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Sendo assim, consignamos que a execução encontra-se encerrada, e o montante executado no valor de R\$ 494.718,75 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Dourados-MS, 29 de junho de 2021.

Everson Leite Cordeiro
Secretário Municipal de Fazenda

Republica-se por incorreção
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo de Licitação: 038/2021/DL/PMD

Contrato Número: 054/2021/DL/PMD

Dispensa de Licitação: 003/2021

Objeto: Contratação URGENTE de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas do Município de Dourados-MS, envolvendo os serviços mais essenciais, dentre os que se pretende contratar em Processo Regular de Licitação: varrição manual de ruas pavimentadas, avenidas, calçadas, praças, cemitérios municipais e logradouros públicos; limpeza e conservação de áreas verdes; capina, raspagem e roçada manuais; roçada mecanizada; catação manual de papéis, plásticos, vidros e correlatos.

Contratante: Município de Dourados

Contratada: A. Tonanni Construções e Serviços Ltda

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 1.864.436,94 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e novena e quatro centavos).

Dourados, 22 de junho de 2021.

Romualdo Diniz Salgado Junior
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Ademar Fernandes de Souza
Matrícula 38801-4
Fiscal do Contrato

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 1.268, de 21 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu".

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido Diploma de Jubileu de Rubi à Gráfica Stilus Express, alusivo aos 40 anos de sua criação, nesta cidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 21 de junho de 2021.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.269, de 21 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu".

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido Diploma de Jubileu de Papoula à Empresa Suco Prat's, alusivo aos 08 anos de sua criação, nesta cidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 21 de junho de 2021.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Anna Carla Politowski Barros Antunes Ltda, torna público que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) a Alteração de razão Social (ARS) de Anna Carla Politowski Barros Antunes – MEI para Anna Carla Politowski Barros Antunes Ltda, localizada na Av. Marcelino Pires, 7340 – Jd. Márcia -Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Ana Valin Martins ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de mercearia, localizada na Rua Izaat Bussuan, n. 2680 – BNH II Plano, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Bancos Múltiplos, com carteira comercial, localizada na Rua/Av. Weimar Gonçalves Torres, 1815 - Bairro Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Bancos Múltiplos, com carteira comercial, localizada na Rua/Av. João Candido da Câmara, 328 - Bairro Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CEREAIS GUARUJA EIRELI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Alteração da Razão Social, para atividade de beneficiamento de arroz, localizada na Est. Dourados/Itahum KM 07 – na Zona Rural, do Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.618.204/0001-53 torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia para a atividade de Residencial Multifamiliar com 020 unidades habitacionais “Residencial Tivoli” com 5.757,42 m², localizado na Rua Trentino nº 1.280 (mat. nº 111.649), Vila Roma II - Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental? () sim ; (X) não.

Essence Care Estética LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de clínica estética, localizada na Rua Presidente Vargas, n. 665 – Sala 01 – Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HIDRASPER – POÇOS ARTESIANOS, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLS, para a atividade de Garagens operam com frota de caminhões ou equipamentos pesados (nº 284), localizado a Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 1425, Parque Nova Dourados, CEP 79.840-475, Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LAURA CAROLINA D. BARBOSA EIRELI, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-IMAM a Licença Ambiental Simplificada (LS), para atividade de ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, localizada na Rua Mario Feitosa Rodrigues nº 1500, Altos do Indaia, Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LIMA E CAMPOS PIZZARIA LTDA - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para atividade de RESTAURANTE E SIMILAR, localizada na rua Camilo Ermelindo Da Silva, 820, Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MACIEL & VITTORATI LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, localizada na rua Bela Vista, nº1895, Jardim Caramuru, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

METALÚRGICA IDEAL EIRELI-EPP torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Renovação da Licença Simplificada – RLS, para a atividade de Fabricação de Esquadrias de Metal, localizada no Corredor público 13, Quadra 04, Lote 06, 2335, Sítios Campo Belo III, no município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Ambiental Simplificada (LS) para a atividade de Pavimentação Asfáltica – chácaras Cidélis (Parte) setor I - Chácaras Cidélis no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Ambiental Simplificada (LS) para a atividade de Pavimentação Asfáltica – Rua Leônidas Além (Parte) setor II – Jardim Agua Boa no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PAX PRIMAVERA SERVICOS POSTUMOS ASSISTENCIA FAMILIAR S/S LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS para atividade de Atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade de clínica médica, Atividades odontológicas e Atividades de fisioterapia, localizada na Avenida Marcelino Pires nº 2428 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

TENDA PLANEJADOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira e MDF, localizado na Rua Delfino Garrido, 475, Jardim Guanabara, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÕES - CMDCA

Resolução Nº 05/2020/CMDCA

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Seleção do edital nº01 e 02/2021 Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 07 de maio de 2021, registrado em Ata 07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Comissão de Seleção do Edital de nº 01 e 02/2021 Chamamento Público do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

I Comissão de Seleção:

Katia Pereira Petelin (OAB), Elis Regina dos Santos Viegas (Governamental), Emília Fátima Pott (não governamental), Wellington Nogueira Leite da Silva (Governamental), Sandra Giselly Amaral de Assunção (Governamental).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Dourados – MS, 23 de junho de 2021.

Kátia Pereira Petelin
Presidente do CMDCA

Resolução Nº 05/2020/CMDCA

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Seleção do edital nº01 e 02/2021 Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 07 de maio de 2021, registrado em Ata 07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Comissão de Seleção do Edital de nº 01 e 02/2021 Chamamento Público do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

I Comissão de Seleção:

Katia Pereira Petelin (OAB), Elis Regina dos Santos Viegas (Governamental), Emília Fátima Pott (não governamental), Wellington Nogueira Leite da Silva (Governamental), Sandra Giselly Amaral de Assunção (Governamental).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Dourados – MS, 23 de junho de 2021.

Kátia Pereira Petelin
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÕES - CMDCA**Resolução Nº 06/2020/CMDCA**

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Monitoramento do edital 01 e 02 /2021 Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 07 de maio de 2021, registrado em Ata 07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Comissão de Monitoramento do Edital 01 e 02/2021 Chamamento Público do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

I Comissão de Monitoramento:

Mayara Bezerra da Silva (Governamental), Solange Vilarim de Araújo (Governamental), Regina Helena Vargas Valente (Governamental), Saulo Luiz Patrício Sabino (Governamental), Isabel Arteman Leonel (Não Governamental-OAB) e Keli Cristina Pretti Barbosa (Não Governamental - NUCRESS)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Dourados – MS, 23 de junho de 2021.

Kátia Pereira Petelin
Presidente do CMDCA

Resolução Nº 06/2020/CMDCA

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Monitoramento do edital 01 e 02 /2021 Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8242 de 12 de outubro de 1991, Art. 6º e Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 07 de maio de 2021, registrado em Ata 07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Comissão de Monitoramento do Edital 01 e 02/2021 Chamamento Público do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

I Comissão de Monitoramento:

Mayara Bezerra da Silva (Governamental), Solange Vilarim de Araújo (Governamental), Regina Helena Vargas Valente (Governamental), Saulo Luiz Patrício Sabino (Governamental), Isabel Arteman Leonel (Não Governamental-OAB) e Keli Cristina Pretti Barbosa (Não Governamental - NUCRESS)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Dourados – MS, 23 de junho de 2021.

Kátia Pereira Petelin
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 009 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a substituição da presidente da mesa diretora do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e seu Regimento Interno. Através do plenário em reunião ordinária, ata nº 482ª, realizada na data de 29 de Junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a eleição da Conselheira Governamental Jaina Garcia Duarte

Guirardi, como Presidente, em substituição a Conselheira Ekelis Cris Pires Sales Pina.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Junho de 2021.

Dourados/MS, 29 de Junho de 2021

Mônica Roberta Marin de Medeiros
Vice Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

DELIBERAÇÃO - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS nº 014 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre aprovação a Prestação de Contas do 1º Trimestre/2021 do Fundo Municipal de Investimento Social FMAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia extraordinária, ata nº 482ª, realizada via videoconferência, no dia 29 de Junho de 2021, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Trimestre/2021 do Fundo Municipal de Investimento Social FMAS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 de Junho de 2021.

Mônica Roberta Marin de Medeiros
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

AVISO DE COTAÇÃO - PREVID**AVISO DE COTAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2021/Previd**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – Previd, por meio deste, revoga o Aviso de Cotação referente ao processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial - ANO XXIII - nº 5.424 de 01 de junho de 2021 e torna público que está recebendo cotação de preços para, nos termos da Lei nº 8.666/1993, atender a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem (mecanizada e manual), capina e limpeza de área de 2.307m², incluindo a fixação e manutenção de placa informativa pelo período de 12 (doze) meses.

O formulário de cotação poderá ser solicitado por e-mail: compras@previd.ms.gov.br. Informações pelo mesmo endereço eletrônico ou pelos telefones: (67) 3033-9637; 3033-9638; 3033-9643; 3427-4040.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do município de Dourados/MS.

Dourados/MS, 28 de junho de 2021.

SILVANA MARIA RADAELLI DE ASSIS
Diretora Administrativa